



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - RS
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - RS

MINUTA DE OFÍCIO Nº 10016902/2021/NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

Ao(À)

Coordenador(a)-geral Nacional de Licenciamento
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SEPS Quadra 713/913 Bloco D Edifício Iphan
70390-135 Brasília/DF
Telefone: (61) 2024-6344
E-mail: cnl@iphan.gov.br

Assunto: Solicita manifestação conclusiva sobre estudo ambiental.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.007900/2019-11

Senhor(a) coordenador(a)-geral/diretor(a)/secretário(a),

1. Nos termos do Art. 7º da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, solicito manifestação conclusiva desse órgão quanto ao EIA-RIMA relativo ao empreendimento USINA TERMELÉTRICA NOVA SEIVAL, movida a carvão mineral, com previsão de potência instalada conjunta de 727 MW, proposto para se instalar nos municípios de Candiota e Hulha Negra no Estado do Rio Grande do Sul, de interesse da/do COPELMI Energia Desenvolvimento e Participações Ltda.
2. A referida manifestação deverá apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento e/ou indicar as medidas ou condicionantes consideradas necessárias, as quais devem guardar relação direta com os impactos identificados e ser acompanhadas de justificativa técnica.
3. Para acessar o estudo ambiental, pesquise no endereço eletrônico http://licenciamento.ibama.gov.br/Termeletricas/UTE%20NOVA_SEIVAL-727%20MW/
4. Conforme estabelecido na referida Portaria, o prazo para envio da manifestação será de 90 dias (Art. 7º), contado da data do recebimento deste ofício.
5. Salienta-se ainda, que foi apresentada uma Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o IPHAN emitiu o Termo de Referência Específico TRE nº 46/CNL/GAB PRESI, classificando o empreendimento como nível III, o qual indicou a apresentação de um Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), seguido de um Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA). O PAIPA foi aprovado e a portaria autorizativa dos estudos de campo foi publicada no Diário Oficial da União nº 24 do dia 20/04/2020, processo 01450.005145/2019-80 (Anexo 6.19 do EIA/Rima).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIARA MARIA SARTORI, Analista Administrativo**, em 24/05/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10016902** e o código CRC **73A77AA3**.

Referência: Processo nº 02001.007900/2019-11

SEI nº 10016902

Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa - Telefone:
CEP 90050-250 Porto Alegre/RS - www.ibama.gov.br